



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

I

Série

Número 192

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 991/2024

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 203/2023, de 14 de dezembro, celebrado com a AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 992/2024

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 211/2023, de 15 de dezembro, celebrado com a Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 993/2024

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 225/2023, de 14 de dezembro, celebrado com a Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.).

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 994/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube de Golf do Santo da Serra tendo em vista a comparticipação financeira no apoio à primeira edição do evento "1937 CUP", que irá decorrer na Região Autónoma da Madeira nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, no montante que não excederá os 95.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 995/2024

Autoriza o início do procedimento concorrencial que tem por objeto a atribuição de títulos de reserva de capacidade de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público da RAM (RESPM), com um máximo de 60 MW de capacidade de produção de eletricidade, a partir da conversão de energia solar.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 996/2024

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece as medidas preventivas para a área a afetar à obra de construção do "Pavilhão Multiusos e Centro de Juventude do Caniço".

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 997/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Cooperativa de Criadores de Gado das Serras das Freguesias do Seixal e Ribeira da Janela, CRL., tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para o apoio à realização de atividades desta entidade no ano de 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 10.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 998/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Pontassolense dos Criadores de Gado Bovino da Lombada e Ribeira da Tabua, A.P.L. tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para o apoio à realização de atividades desta entidade no ano de 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 10.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 999/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Cooperativa de Criadores de Gado das Serras da Freguesia do Estreito da Calheta, CRL. tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para o apoio à realização de atividades desta entidade no ano de 2024, mediante uma participação financeira que não excederá o montante de 10.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1000/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Cooperativa de Criadores de Gado das Serras das Freguesias do Seixal e da Ribeira da Janela, CRL., tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para a colaboração na organização e realização da 67.ª Feira do Gado do Porto Moniz, edição de 2024, mediante uma participação financeira que não excederá o montante de 66.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 991/2024****Sumário:**

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 203/2023, de 14 de dezembro, celebrado com a AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:**Resolução n.º 991/2024**

Considerando que através da Resolução n.º 1334/2023, de 7 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 228, de 13 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, para a participação financeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos, à formação de recursos humanos e à utilização do Centro Desportivo da Madeira para a realização de treinos dos seus atletas federados (com menos de 40 anos) e competições de âmbito regional, nacional e internacional, na época desportiva 2023/2024;

Considerando que foi revisto o apoio financeiro relativo aos resultados desportivos da AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira;

Considerando o estabelecido no n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2023/2024, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para a AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, pelo que urge a alteração das cláusulas 4.ª e 5.ª do respetivo contrato-programa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, e no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, que aprova a execução do ORAM 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, com a Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro, com a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto (DRD), alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 203/2023, de 14 de dezembro, celebrado com a AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, autorizado pela Resolução n.º 1334/2023, de 7 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 228, de 13 de dezembro.
2. Alterar as cláusulas 4.ª e 5.ª do CPDD, passando a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.ª
(Participação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma participação financeira à AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira até ao limite máximo de 321.974,33 € (trezentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e quatro euros e trinta e três cêntimos), distribuído da seguinte forma:

| | |
|---|--------------|
| Ano 2023: | 82.760,35 € |
| Ano 2024: | 239.213,98 € |
| Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar..... | 3 425,02 € |
| Apoio à Atividade..... | 150 761,64 € |
| Praticante de Elevado Potencial..... | 27 091,65 € |
| Eventos Desportivos | 89 741,26 € |
| Formação de Recursos Humanos | 954,76 € |
| Apoios Suplementares..... | 50 000,00 € |
| TOTAL | 321 974,33 € |

- A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro.
- (...).

Cláusula 5.ª
(Dotação orçamental)

- As verbas que asseguram a execução deste CPDD estão inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52318893, CY52401805 e CY52416943.
- (...).”
- A alteração ao CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2024.
- Aprovar a minuta de alteração do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- Mandar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar a alteração ao contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RE.DS, do projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e do projeto 50701 - Apoios aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Desporto.
- A presente despesa tem os números de compromisso CY52318893, CY52401805 e CY52416943.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 992/2024

Sumário:

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 211/2023, de 15 de dezembro, celebrado com a Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 992/2024

Considerando que através da Resolução n.º 1342/2023, de 7 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 228, de 13 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira, para a comparticipação financeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar e ao praticante de elevado potencial, na época desportiva 2023/2024;

Considerando que foi atribuído à Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira, o apoio financeiro para a organização de um evento extemporâneo;

Considerando o estabelecido no n.º 3 do artigo 5.º da Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto, e o previsto no artigo 30.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2023/2024, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para a Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira, pelo que urge a alteração das cláusulas 1.ª, 4.ª e 5.ª do respetivo contrato-programa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2024, resolve:

- Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, e no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, que aprova a execução do ORAM 2024, conjugado com

os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, com a Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro, com a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto (DRD), alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 211/2023, de 15 de dezembro, celebrado com a Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira, autorizado pela Resolução n.º 1342/2023, de 7 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 228, de 13 de dezembro, tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar e ao praticante de elevado potencial, na época desportiva 2023/2024 e o apoio excecional previsto no artigo 36.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro.

2. Alterar as cláusulas 1.ª, 4.ª e 5.ª do CPDD, passando a ter a seguinte redação:

“Cláusula 1.ª
(Objeto do contrato)

O presente CPDD tem por objeto a comparticipação financeira da DRD, no apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024 (1 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024) e ao apoio excecional previsto no artigo 36.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro.

Cláusula 4.ª
(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma comparticipação financeira à Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira até ao limite máximo de 58.132,00 € (cinquenta e oito mil, cento e trinta e dois euros), distribuído da seguinte forma:

| | |
|--|-------------|
| Ano 2023: | 27.751,80 € |
| Ano 2024: | 30.380,20 € |
| Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar | 3 543,48 € |
| Apoio à Atividade | 24 496,34 € |
| Praticante de Elevado Potencial | 27 463,78 € |
| Apoios Excecionais | 2 628,40 € |
| TOTAL..... | 58 132,00 € |

2. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro.
3. (...).

Cláusula 5.ª
(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste CPDD estão inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52318912, CY52401815 e CY52416945.
2. (...).”
3. A alteração ao CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2024.
4. Aprovar a minuta de alteração do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar a alteração ao contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

6. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RD.KS, do projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e do projeto 50701 - Apoios aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Desporto.
7. A presente despesa tem os números de compromisso CY52318912, CY52401815 e CY52416945.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 993/2024

Sumário:

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 225/2023, de 14 de dezembro, celebrado com a Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.).

Texto:

Resolução n.º 993/2024

Considerando que através da Resolução n.º 1356/2023, de 7 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 228, de 13 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.), para a participação financeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2023/2024;

Considerando que foi atribuído à Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.), o apoio financeiro para a organização de um evento extemporâneo;

Considerando o estabelecido no n.º 3 do artigo 5.º da Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto, e o previsto no artigo 30.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2023/2024, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para a Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.), pelo que urge a alteração das cláusulas 1.ª, 4.ª e 5.ª do respetivo contrato-programa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, e no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, que aprova a execução do ORAM 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, com a Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro, com a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto (DRD), alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 225/2023, de 14 de dezembro, celebrado com a Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.), autorizado pela Resolução n.º 1356/2023, de 7 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 228, de 13 de dezembro, tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar e ao praticante de elevado potencial, na época desportiva 2023/2024 e o apoio excecional previsto no artigo 36.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro.
2. Alterar as cláusulas 1.ª, 4.ª e 5.ª do CPDD, passando a ter a seguinte redação:

“Cláusula 1.ª
(Objeto do contrato)

O presente CPDD tem por objeto a participação financeira da DRD, no apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024 (1 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024) e ao apoio excecional previsto no artigo 36.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro.

Cláusula 4.ª
(Participação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma participação financeira à Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.) até ao limite máximo de 83.442,87 € (oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Ano 2023: 38.637,94 €
 Ano 2024: 44.804,93 €

Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar 778,74 €
 Apoio à Atividade 53 722,28 €
 Praticante de Elevado Potencial 22 774,85 €
 Eventos Desportivos..... 2 448,15 €
 Formação de Recursos Humanos..... 976,91 €
 Apoios Excepcionais 2 741,94 €
 TOTAL..... 83 442,87 €

2. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 609/2024, de 11 de novembro.
3. (...).

Cláusula 5.ª
(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste CPDD estão inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52318932, CY52401825 e CY52416946.
2. (...).”
3. A alteração ao CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2024.
4. Aprovar a minuta de alteração do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar a alteração ao contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
6. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RC.ES, do projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e do projeto 50701 - Apoios aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Desporto.
7. A presente despesa tem os números de compromisso CY52318932, CY52401825 e CY52416946.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 994/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube de Golf do Santo da Serra tendo em vista a comparticipação financeira no apoio à primeira edição do evento "1937 CUP", que irá decorrer na Região Autónoma da Madeira nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, no montante que não excederá os 95.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 994/2024

Considerando que o Clube de Golf do Santo da Serra pessoa coletiva de direito privado contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 irá realizar-se no Clube de Golf Santo da Serra a 1.ª edição do torneio de golfe com a designação “1937 CUP”, um evento de caráter social e internacional de golfe amador;

Considerando que o “1937 CUP” tem como objetivo divulgar o golfe como modalidade acessível a todos visando a promoção de hábitos de vida saudável e a promoção do destino Madeira;

Considerando que este ano se estima um elevado número de inscritos;

Considerando que este evento irá envolver as escolas da Região, com uma competição dirigidas aos respetivos alunos, dando continuidade à formação que é realizada ao longo do ano;

Considerando que é de manifesto interesse público apoiar a realização de eventos desportivos com repercussão internacional, não só para promoção da prática desportiva como também como promoção do destino Madeira;

Considerando que a realização do “1937 CUP” acarreta encargos com o respetivo funcionamento administrativo e desportivo;

Considerando que é missão da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia nomeadamente, definir a política regional no setor do desporto, conforme preceitua o artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2024/M, de 23 de agosto.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube de Golf do Santo da Serra tendo em vista a comparticipação financeira no apoio à primeira edição do evento "1937 CUP", que irá decorrer na Região Autónoma da Madeira nos dias 22 e 23 de novembro de 2024.
2. Para a prossecução do objetivo previsto no número anterior, conceder ao Clube de Golf do Santo da Serra uma comparticipação que não excederá os 95.000,00 € (noventa e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento CY42415216, Classificação orgânica 43 9 50 01 01, classificação económica D.04.07.01.D0.Y0, fonte de financiamento 387, projeto 51904 e número de compromisso CY52416818.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 995/2024

Sumário:

Autoriza o início do procedimento concorrencial que tem por objeto a atribuição de títulos de reserva de capacidade de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público da RAM (RESPM), com um máximo de 60 MW de capacidade de produção de eletricidade, a partir da conversão de energia solar.

Texto:

Resolução n.º 995/2024

Considerando que a Região Autónoma da Madeira está empenhada em se posicionar na vanguarda da transição energética, contribuindo para as metas que foram definidas no âmbito do Plano Nacional de Energia e Clima para o horizonte 2021-2030, apostando na promoção da produção de eletricidade a partir de fontes renováveis e recursos endógenos, como um dos eixos a desenvolver, de forma a alcançar o objetivo de reforço da produção de energia a partir de fontes renováveis visando a neutralidade carbónica;

Considerando o interesse estratégico de assegurar a reserva de capacidade de injeção na rede elétrica regional para instalações de produção de energia renovável, permitindo um incremento gradual e equilibrado da produção de energia limpa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional, 10/2023/M, de 19 de janeiro, que estabeleceu a organização e o funcionamento do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira (SEPM), adaptando o regime previsto no Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, determina que o acesso à atividade de produção de energia para injeção na rede elétrica de serviço público da RAM está sujeito a procedimento concursal;

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2023/M, de 15 de fevereiro, que aprovou o regime aplicável à produção de eletricidade em regime especial a partir de fontes de energias renováveis, baseada em uma só tecnologia de produção, com capacidade instalada igual ou inferior a 5MW, estabeleceu o respetivo procedimento concorrencial associado para a atribuição dos títulos de reserva de capacidade de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público da Madeira (RESPM);

Considerando que, tendo em conta a situação energética atual e a sua imprevisibilidade, a Região Autónoma da Madeira pretende dar início a um procedimento concorrencial para a atribuição de títulos de reserva de capacidade de injeção na RESPM.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2024, resolve:

- 1- Autorizar, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2023/M, de 19 de janeiro, o início do procedimento concorrencial que tem por objeto a atribuição de títulos de reserva de capacidade de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público da RAM (RESPM), com um máximo de 60 MW de capacidade de produção de eletricidade, a partir da conversão de energia solar.
- 2- Determinar, nos termos dos artigos 5.º e 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2023/M, de 15 de fevereiro, que o procedimento é concorrencial, público e de acesso livre e aberto a todos os interessados que preencham os requisitos definidos no respetivo programa de procedimento, seguindo critérios transparentes, claros e não discriminatórios.
- 3- Aprovar as peças do procedimento: o anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos.
- 4- Aprovar a composição do júri.
- 5- Delegar no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no n.º 2 supra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 996/2024**Sumário:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece as medidas preventivas para a área a afetar à obra de construção do “Pavilhão Multiusos e Centro de Juventude do Caniço”.

Texto:

Resolução n.º 996/2024

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2024, resolve aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece as medidas preventivas para a área a afetar à obra de construção do “Pavilhão Multiusos e Centro de Juventude do Caniço”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 997/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Cooperativa de Criadores de Gado das Serras das Freguesias do Seixal e Ribeira da Janela, CRL., tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para o apoio à realização de atividades desta entidade no ano de 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 10.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 997/2024

Considerando que numa floresta devidamente protegida, conservada e melhorada, o ordenamento da pecuária e da silvicultura, associadas de forma regrada, pode concorrer para a valorização dos recursos naturais, proporcionando às populações o seu correto desenvolvimento;

Considerando que a apascentação de gado pode ser autorizada pelo organismo regional competente, desde que seja realizada em áreas com orografia adequada, boas condições de encabeçamento, e coberto vegetal adequado para comportar todo o efetivo da exploração, não sendo permitida em áreas de cabeceiras de ribeiras, cimos dos cabeços, encostas muito declivosas, arribas e falésias, nascentes de cursos de água, e onde se verifiquem indícios de erosão;

Considerando que as cooperativas e associações de criadores de gado, instituídas na década de 80 do século passado, entidades de direito privado sem fins lucrativos, têm um papel crucial na promoção de um pastoreio ordenado e controlado, na criação e manutenção das condições ao exercício adequado das atividades, como ainda na sensibilização e formação dos seus associados para o cumprimento do ordenamento silvopastoril e das boas práticas de proteção ambiental;

Considerando que, dada a sua natureza, são entidades que se debatem com assinaláveis carências financeiras para poderem desempenhar cabalmente a sua missão;

Considerando que, estando igualmente em causa espécies animais cujas produções têm uma qualidade diferenciada, com significado na tradição gastronómica e na cultura madeirense, importa também fomentar a adoção das condições ao seu mais correto manejo zootécnico, como a um adequado controlo sanitário.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2024, ao abrigo das disposições conjugadas n.º 2 do artigo 38.º, n.º 2 do artigo 39.º e do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto e da Resolução n.º 290/2018, de 10 de maio, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Associações de Criadores de Gado da Região Autónoma da Madeira, alterado pela Resolução n.º 564/2019, de 29 de agosto, resolve:

- 1- Autorizar a celebração de contrato-programa com a Cooperativa de Criadores de Gado das Serras das Freguesias do Seixal e Ribeira da Janela, CRL., com o número de pessoa coletiva 511 026 447, tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para o apoio à realização de atividades desta entidade no ano de 2024.
- 2- Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Cooperativa de Criadores de Gado das Serras das Freguesias do Seixal e Ribeira da Janela, CRL uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 10.000,00 € (dez mil euros).
- 3- O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5- Mandatar a Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa com os legais representantes da entidade beneficiária.
- 6- As verbas que asseguram a execução deste contrato programa, em 2024, são inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, com a seguinte classificação: na classificação orgânica 47 9 50 02 00, programa 44, medida 12, projeto SIGO 50008, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.FH.00, fonte de financiamento 381, fundo 4381000071, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento número CY 42415754 e compromisso a atribuir nos termos legais vigentes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 998/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Pontassolense dos Criadores de Gado Bovino da Lombada e Ribeira da Tabua, A.P.L. tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para o apoio à realização de atividades desta entidade no ano de 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 10.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 998/2024**

Considerando que numa floresta devidamente protegida, conservada e melhorada, o ordenamento da pecuária e da silvicultura, associadas de forma regrada, pode concorrer para a valorização dos recursos naturais, proporcionando às populações o seu correto desenvolvimento;

Considerando que a apascentação de gado pode ser autorizada pelo organismo regional competente, desde que seja realizada em áreas com orografia adequada, boas condições de encabeçamento, e coberto vegetal adequado para comportar todo o efetivo da exploração, não sendo permitida em áreas de cabeceiras de ribeiras, cimos dos cabeços, encostas muito declivosas, arribas e falésias, nascentes de cursos de água, e onde se verifiquem indícios de erosão;

Considerando que as cooperativas e associações de criadores de gado, instituídas na década de 80 do século passado, entidades de direito privado sem fins lucrativos, têm um papel crucial na promoção de um pastoreio ordenado e controlado, na criação e manutenção das condições ao exercício adequado das atividades, como ainda na sensibilização e formação dos seus associados para o cumprimento do ordenamento silvopastoril e das boas práticas de proteção ambiental;

Considerando que, dada a sua natureza, são entidades que se debatem com assinaláveis carências financeiras para poderem desempenhar cabalmente a sua missão;

Considerando que, estando igualmente em causa espécies animais cujas produções têm uma qualidade diferenciada, com significado na tradição gastronómica e na cultura madeirense, importa também fomentar a adoção das condições ao seu mais correto maneio zootécnico, como a um adequado controlo sanitário.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2024, resolve ao abrigo das disposições conjugadas dos n.º 2 do artigo 38.º, do n.º 2 do artigo 39.º e do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, e da Resolução n.º 290/2018, de 10 de maio, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Associações de Criadores de Gado da Região Autónoma da Madeira, alterado pela Resolução n.º 564/2019, de 29 de agosto, o seguinte:

- 1- Autorizar a celebração de contrato-programa com a Associação Pontassolense dos Criadores de Gado Bovino da Lombada e Ribeira da Tabua, A.P.L. tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para o apoio à realização de atividades desta entidade no ano de 2024.
- 2- Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Associação Pontassolense dos Criadores de Gado Bovino da Lombada e Ribeira da Tabua, A.P.L. uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 10.000,00 € (dez mil euros).
- 3- O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5- Mandatar a Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6- Estabelecer que a despesa fixada anteriormente tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, com a seguinte classificação: na classificação orgânica 47 9 50 02 00, programa 44, medida 12, projeto SIGO 50008, classificação funcional 42, classificação económica 04.07.01.ZV.00, fonte de financiamento 381, fundo 4381000071, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42415753 e compromisso a atribuir nos termos legais vigentes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 999/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Cooperativa de Criadores de Gado das Serras da Freguesia do Estreito da Calheta, CRL. tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para o apoio à realização de atividades desta entidade no ano de 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 10.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 999/2024**

Considerando que numa floresta devidamente protegida, conservada e melhorada, o ordenamento da pecuária e da silvicultura, associadas de forma regrada, pode concorrer para a valorização dos recursos naturais, proporcionando às populações o seu correto desenvolvimento;

Considerando que a apascentação de gado pode ser autorizada pelo organismo regional competente, desde que seja realizada em áreas com orografia adequada, boas condições de encabeçamento, e coberto vegetal adequado para comportar todo o efetivo da exploração, não sendo permitida em áreas de cabeceiras de ribeiras, cimos dos cabeços, encostas muito declivosas, arribas e falésias, nascentes de cursos de água, e onde se verifiquem indícios de erosão;

Considerando que as cooperativas e associações de criadores de gado, instituídas na década de 80 do século passado, entidades de direito privado sem fins lucrativos, têm um papel crucial na promoção de um pastoreio ordenado e controlado, na criação e manutenção das condições ao exercício adequado das atividades, como ainda na sensibilização e formação dos seus associados para o cumprimento do ordenamento silvopastoril e das boas práticas de proteção ambiental;

Considerando que, dada a sua natureza, são entidades que se debatem com assinaláveis carências financeiras para poderem desempenhar cabalmente a sua missão;

Considerando que, estando igualmente em causa espécies animais cujas produções têm uma qualidade diferenciada, com significado na tradição gastronómica e na cultura madeirense, importa também fomentar a adoção das condições ao seu mais correto maneio zootécnico, como a um adequado controlo sanitário.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2024, resolve ao abrigo das disposições conjugadas dos n.º 2 do artigo 38.º, do n.º 2 do artigo 39.º e do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, e da Resolução n.º 290/2018, de 10 de maio, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Associações de Criadores de Gado da Região Autónoma da Madeira, alterado pela Resolução n.º 564/2019, de 29 de agosto, o seguinte:

- 1- Autorizar a celebração de contrato-programa com a Cooperativa de Criadores de Gado das Serras da Freguesia do Estreito da Calheta, CRL. tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para o apoio à realização de atividades desta entidade no ano de 2024.
- 2- Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Cooperativa de Criadores de Gado das Serras da Freguesia do Estreito da Calheta, CRL. uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 10.000,00 € (dez mil euros).
- 3- O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5- Mandatar a Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6- Estabelecer que a despesa fixada anteriormente tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, com a seguinte classificação: na classificação orgânica 47 9 50 02 00, programa 44, medida 12, projeto SIGO 50008, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.FV.00, fonte de financiamento 381, fundo 4381000071, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42415755 e compromisso a atribuir nos termos legais vigentes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1000/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Cooperativa de Criadores de Gado das Serras das Freguesias do Seixal e da Ribeira da Janela, CRL., tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para a colaboração na organização e realização da 67.ª Feira do Gado do Porto Moniz, edição de 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 66.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 1000/2024

Considerando que decorreu de 12 a 14 de julho do corrente ano a 67.ª Feira do Gado do Porto Moniz, reassumindo a designação original que manteve entre 1956 e 1980, a qual, pese embora o alargamento paulatino do seu âmbito à agricultura e ao agroalimentar e a conseguinte mudança para “Feira Agropecuária”, nunca deixou de ser o nome pelo que popularmente é (re)conhecida;

Considerando que o grande incêndio florestal de outubro de 2023, que grassou o concelho do Porto Moniz, afetou gravemente o espaço natural onde, no sítio da Santa, é explanado tradicionalmente o evento, danificando ou destruindo bens e infraestruturas base que dele fazem parte;

Considerando que esta forte contrariedade não demoveu o Governo Regional de empreender todos os esforços possíveis para viabilizar a realização da edição de 2024 do certame, dado reconhecer ser este o palco anual de celebração e festa dos setores pecuário, agrícola e agroalimentar da Região Autónoma da Madeira, espelhando, simultaneamente, as suas evoluções, capacidade de inovação e a qualidade excecional das suas produções, assim satisfazendo as naturais expectativas quer dos expositores quer dos visitantes os quais, no mês de julho, integram uma expressiva representação de emigrantes madeirense em período de férias;

Considerando que no intenso trabalho que foi necessário realizar, num curto espaço de tempo, para a recuperação e preparação do espaço e tornar exequível uma Feira do Gado do Porto Moniz com as condições mais adequadas aos expositores, designadamente ao nível do bem-estar animal e de apresentação das produções agroalimentares, como para os visitantes, no caso no que respeita ao conforto e motivos de atração, a Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, contou com o inestimável empenho e colaboração da Cooperativa de Criadores de Gado das Serras das Freguesias do Seixal e da Ribeira da Janela, CRL.;

Considerando que as receitas próprias da Cooperativa de Criadores de Gado das Serras das Freguesias do Seixal e da Ribeira da Janela, CRL. são manifestamente insuficientes para fazer face ao total das despesas inerentes a esta sua envolvência na colaboração para a organização e realização da 67.ª Feira do Gado do Porto Moniz, edição de 2024.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2024, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.º 2 e 8 a 11 do artigo 38.º e do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de contrato-programa com a Cooperativa de Criadores de Gado das Serras das Freguesias do Seixal e da Ribeira da Janela, CRL., tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para a colaboração na organização e realização da 67.ª Feira do Gado do Porto Moniz, edição de 2024.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Cooperativa de Criadores de Gado das Serras das Freguesias do Seixal e da Ribeira da Janela, CRL., uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 66.000,00 € (sessenta e seis mil euros).
- 3 - O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa com os legítimos representantes legais.
- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa em 2024, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, na classificação orgânica 47 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.FH.00 fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY 42416239 e compromisso a atribuir nos termos legais vigentes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda..... | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas..... | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas..... | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas..... | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas..... | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries..... | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries..... | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa..... | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)